

LEI Nº 1.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifa de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, institui ainda o índice de reajuste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 10, Inc. VIII, 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores da tarifa de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, bem como os serviços, conforme tabela constante nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Os reajustes subsequentes, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal (Art. 10, Inc. VIII da LOM – Lei Orgânica Municipal), com data base no mês de Maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses, previsto no IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias.

Parágrafo único. O índice estabelecido no *caput* do artigo, tem por base a correção e reajuste declinadas para estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, domicílios (aluguel), e **CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, sendo que, seus preços são obtidos e efetivamente cobrados ao consumidor, por meio de pagamento à vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), em 21 de Dezembro de 2009.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito

**ÁGUA PRETA***Cuidando da Nossa Gente***GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA****ANEXO I
LEI Nº 1.695/2009****TARIFAS DE ÁGUA
(TABELA DE VALORES APLICADOS POR CATEGORIA ECONÔMICA)**

CATEGORIA:	CONSUMO MÍNIMO:	VALOR:
RESIDENCIAL	10m ³	R\$ 12,00
COMERCIAL	15m ³	R\$ 29,34
INDUSTRIAL	10m ³	R\$ 27,00

Água Preta (PE) em 21 de Dezembro de 2009.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

**ANEXO II****LEI Nº 1.695/2009****TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS APLICADOS**

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	VALOR:
004	LIGAÇÃO	R\$ 36,00
006	RELIGAÇÃO	R\$ 24,00
008	ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 6,00
009	2ª VIA	R\$ 1,80
010	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 6,00
013	AVISO DE DÉBITO	R\$ 1,20
014	CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 4,80
026	MANUTENÇÃO DE REDE	R\$ 0,78
029	CONSERTO DE RAMAL	R\$ 24,00
030	CONSERTO DE HIDRÔMETRO	R\$ 72,00
031	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R\$ 120,00
034	LIGAÇÃO EM DESACORDO	R\$ 180,00
035	LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 360,00

Água Preta (PE) em 21 de Dezembro de 2009.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito